



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 919/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo de Siqueira Campos, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo de Siqueira Campos, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 81.393.951/0001-70, no exercício de 2014.

Art. 2º O valor da subvenção de que diz respeito o artigo anterior será na ordem de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**, por ano, cujos recursos deverão ser destinados a custeio da entidade, com início em 1º de janeiro de 2014 e fim em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º A liberação dos recursos à instituição subvencionada ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro mensal, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.

Art. 4º Atenderão as despesas decorrentes desta lei, a seguinte dotação:

DOTAÇÃO	VALOR	ENTIDADE	FONTE
11.005.08.242.0081.2.965.3.3.50.43.00.00.00.	R\$ 17.520,00	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS	1725

Art. 5º A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante termo firmado com a entidade subvencionada e dele constará:

- I- Descrição detalhada do objeto;
- II- As obrigações das partes;
- III- A forma e o prazo para a utilização dos recursos;
- IV- A forma e prazo da prestação de contas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 04 de dezembro de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
PREFEITO MUNICIPAL